

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a). UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei, etc

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juízo processam-se os autos abaixo relacionados e que foram designados:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia **12/05/2026, às 09:00 horas**, oportunidade na qual os bens serão vendidos pelo maior lance a partir da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia **12/05/2026, às 16:00 horas**, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada;

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto;

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 10 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

Nomeado leiloeiro oficial **EDEYLSON PEIXOTO FIDELIS**, matrícula JUCERN sob o nº.0112/2016, para atuar como Leiloeiro no presente feito, nos termos do art. 883 do CPC e art. 2º da Resolução CNJ nº. 236, de 13 de julho de 2016, credenciado nos autos do processo SIGAJUS nº 04101.094812/2024-51 perante o TJRN, na forma do art. 4º da Resolução nº 14/2019-TJ e do Edital de Credenciamento nº 66/2024-TJRN.

**LOCAL DOS LEILÕES:** Os leilões serão realizados pela modalidade eletrônica no seguinte endereço: <https://www.fidelisleiloes.com.br>

**DO PAGAMENTO DOS BENS:** O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em atenção ao art. 12 da Resolução nº 14/2019-TJ, fixada a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, informação a ser repassada previamente aos interessados.

**TAXAS E IMPOSTOS:** As taxas e impostos para transmissão de bens ficarão a cargo do arrematante;

**DOS BENS:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição/parcelamento por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do CPC.

**ENTREGA DOS BENS:** Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes, assim que forem expedidos os referidos "Autos de Entrega de Bens" pela Secretaria Judiciária. Na hipótese de alguma impossibilidade de entrega dos referidos bens, o valor pago será imediatamente devolvido ao arrematante;



DÉBITOS PENDENTES: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130 § único do Código Tributário Nacional. A título de MULTAS e IPVA serão descontados do valor da venda.

DOS BENS IMÓVEIS: O bem leilado ficará livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução em relação ao antigo proprietário.

PROCESSO Nº 0801407-91.2017.8.20.5106

Autor(es):BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

Réu(s):PORCINO VARIEDADES LTDA - ME e outros (6)

OBJETO(S): **UM APARTAMENTO RESIDENCIAL**, nº 201, 2º andar, 03 quartos, sendo 01 suíte, com área privativa de 102,58m², 02 vagas de garagem exclusivas, localizado na zona urbana, à rua 06 de Janeiro, Condomínio Residencial Rafael Negreiros, 4, Santo Antonio, Mossoró-RN, Imóvel de Matrícula nº 14.473.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

PROPRIETÁRIO: FABIO ALCINDO CHAVES DA COSTA

Dado e passado nesta cidade de Mossoró-RN, aos 28 de abril de 2026. Eu, FRANCISCA ELZA BEZERRA DA FE, Analista Judiciário, conferi e vai devidamente assinado pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

